

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E SER – E.P.I.S E FERRAMENTAS EIRELI - ME

TERMO DE COMPROMISSO N° 004/20

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal constituída pela Lei Municipal nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Gilmar Tadeu Ribeiro Alves, brasileiro, casado, Eng. Agrônomo, portador, nomeado através do Decreto nº 25.812 de 06 de julho de 2020, doravante denominada **URBES e SER – E.P.I.S E FERRAMENTAS EIRELI - ME**, com sede na cidade de Sorocaba/SP, na rua Joaquim Ferreira Barbosa, 643, Bairro Vila Gabriel, CEP 18081-085, Tel. 15-3211-6678, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.512.045/0001-10, Inscrição Estadual nº 669.608.661.118, neste ato representada por Vicente Antunes Neto, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº 29.409.805-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 290.377.318-13, residente e domiciliado na rua Ramon Haro Martini, 1473, Vila Haro, CEP – 18015-140, Sorocaba/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Compromisso o Registro de Preços para Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos Funcionários da **URBES**, conforme especificações descrição e quantidades, constantes dos Anexos deste Termo de Compromisso.

1.1.1 Os materiais/equipamentos serão solicitados através de Ordens de Fornecimento a serem emitidas pela **URBES**, de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Compromisso é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

2.2 O prazo para o fornecimento dos materiais/equipamentos será descrito na Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da **URBES**, que será em média de 10 (dez) dias corridos, sendo que o descumprimento por parte da **DETENTORA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sexta, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.



2.3 Se constatado que os materiais/equipamentos não estão de acordo com as especificações, fica a **DETENTORA**, responsável pela sua reparação imediata a contar do recebimento da notificação da **URBES**, sendo que o descumprimento por parte da **DETENTORA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sexta, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.4 O prazo de garantia dos produtos será de 05 (cinco) anos contra deficiências decorrentes de material defeituoso a partir da emissão da Nota Fiscal.

2.5 A **DETENTORA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do término final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 A **URBES** pagará à **DETENTORA** pelo fornecimento dos materiais/equipamentos, objeto deste Termo de Compromisso, o valor total de R\$ 78.500,00(setenta e oito mil e quinhentos reais) e unitário conforme composição constante no **Anexo II** deste Termo de Compromisso.

3.2 O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal / Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue juntamente com o material/equipamento solicitado, com vencimento para 30(trinta) dias da sua emissão, devendo constar no corpo da mesma: Processo CPL nº 347/2020, Termo de Compromisso nº 004/20 e o objeto deste fornecimento.

3.2.1 A **DETENTORA** deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo ".xml" aos e-mails: jabdalla@urbes.com.br, kpereira@urbes.com.br e financeiro@urbes.com.br

3.2.2 A **DETENTORA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade Fiscal referente a débitos Tributários e Previdenciários e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio das certidões expedidas pela Fazenda Federal e pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, sendo que em caso de inobservância do presente Item, sujeitará a **DETENTORA**, as penalidades previstas na Cláusula Sexta deste Termo de Compromisso.

3.3 Por eventuais atrasos de pagamento, em que a **DETENTORA**, não deu causa, a **URBES** pagará juros de 0,5% (zero por cento) a.m., sobre o valor devido.



3.4 Somente serão pagos os materiais/equipamentos devidamente entregues de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela **URBES**, e aceitos pela Gerência Administrativa da **URBES**.

3.5 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se a partir da apresentação do mesmo corrigido.

3.6 À **URBES** reserva-se o direito de descontar do pagamento devido a **DETENTORA**, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

3.7 Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, no nome da **DETENTORA**.

3.8 Caso a **DETENTORA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 Atendimento de todas as Ordens de Fornecimento emitidas pela **URBES** em conformidade com todas as cláusulas do Termo de Compromisso.

4.2 A **DETENTORA** informa o endereço de e-mail ser.epis@yahoo.com.br para recebimento das correspondências, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão do Termo de Compromisso ou ainda para recebimento de ordens de serviços/fornecimento, notificações, etc...), comprometendo-se a comunicar a **URBES** eventuais alterações, bem como, a confirmar os recebimentos desses e-mails no prazo máximo de 01(um) dia útil.

4.3 Fornecimento sob as descrições do **Anexo I** e quantidades solicitadas nas respectivas Ordens de Fornecimento.

4.4 Aceitar e cumprir os padrões técnicos e formais do fornecimento definidos pela **URBES**.

4.5 Informar à **URBES**, por escrito, quaisquer ocorrências atípicas à execução do Termo de Compromisso.



4.6 Manter durante a vigência do Termo de Compromisso todas as condições exigidas previamente à celebração do mesmo.

4.7 A DETENTORA obriga-se arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes do fornecimento, nos termos do art. 77, *caput*, da Lei Federal nº 13.303/16, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

4.8 A DETENTORA sujeitar-se-á à fiscalização dos materiais/equipamentos no ato da entrega, reservando-se à **URBES** o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, ficando o critério exclusivo da **URBES** a aceitação total ou parcial do material/equipamento, tendo em vista o resultado da inspeção visual e independente de ensaio do mesmo.

4.9 A DETENTORA fica obrigada a proceder ao fornecimento satisfazendo todas as condições e exigências técnicas contidas no **Anexo I**, sob pena de devolução dos materiais/equipamentos entregues, podendo, ainda, a **URBES** cancelar a respectiva Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas no presente Termo de Compromisso.

4.10 Substituir, sem ônus para a **URBES**, os materiais/equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações do **Anexo I** deste Termo.

4.11 Ressarcir a **URBES** do equivalente a todos os danos decorrentes de fornecimento dos materiais/equipamentos previstos neste Termo de Compromisso.

4.12 Participar das reuniões quando convocadas pela **URBES**, para discussão de assuntos referentes ao fornecimento previsto neste Termo de Compromisso.

4.13 A DETENTORA obriga-se a atender e observar o Termo de Compromisso e seus anexos em sua integralidade.

4.14 A DETENTORA obriga-se a responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais/equipamentos adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.

4.15 No ato da entrega, o material/equipamento que não satisfazer as exigências técnicas destas especificações implicará em sua rejeição, inclusive, se constatados danos nas embalagens, a **DETENTORA** terá o prazo de 7 (sete) dias, para a substituição dos novos materiais/equipamentos que deverão estar de acordo com a especificação deste Termo de Compromisso ou no caso da



falta destes, por outros de qualidade superior, desde que sejam aceitos pela **URBES**.

4.16 Após o recebimento dos materiais/equipamentos e posteriormente, quando da abertura da embalagem, sendo constatado que os mesmos não apresentam condições satisfatórias, fica a **DETENTORA** responsável pela sua retirada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação da **URBES** e pela substituição dos materiais/equipamentos recusados em até 07 (sete) dias, a contar da retirada dos mesmos.

4.17 Caso os novos materiais/equipamentos não satisfaçam todas condições e exigências técnicas contidas nas especificações deste Termo de Compromisso, os mesmos serão devolvidos e a **URBES** cancelará a compra, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no presente Termo de Compromisso.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **DETENTORA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.2 Notificar por escrito, preferencialmente no endereço de e-mail informado pela **CONTRATADA** no **item 4.2**, a ocorrência de eventuais imperfeições no serviço prestado, fixando prazo para sua correção, nos termos do **item 4.16** deste Termo de Compromisso.

5.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais/equipamentos fornecidos, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

5.4 Notificar a **DETENTORA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos materiais/equipamentos, fixando prazo para a sua substituição.

5.5 Prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e demais itens que se fizerem necessários para a execução do presente Termo de Compromisso.

5.6 Dar recebimento definitivo do presente contrato, através da emissão de um **RECIBO**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do pagamento da última nota fiscal, e após terem sido atendidas todas as reclamações referentes direitos e obrigações que venham a ser verificadas ao final da contratação.

5.7 A **URBES** designa a Sra. Jéssica P. Abdalla, Gerente Administrativa com autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle,



coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **DETENTORA**.

5.7.1 O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização

5.7.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 76 da Lei Federal nº 13.303/16.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1. Pelo inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição do Termo de Compromisso, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

6.1.1. Advertência escrita.

6.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na entrega dos materiais/equipamentos, até o limite de 10 (dez) dias.

6.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item remanescente da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na substituição dos mesmos, até o limite de 10 (dez) dias.

6.1.4 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento por dia, pelo atraso no fornecimento de documentação exigida neste Termo de Compromisso, até o limite de 10 (dez) dias.

6.1.5 Decorridos os dez dias previstos nos itens **6.1.2 a 6.1.4**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o Termo de Compromisso poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

6.2 O pagamento das multas aplicadas por descumprimento contratual, obedecerá os seguintes critérios e ordem:

6.2.1. Desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos eventualmente devidos pela **URBES**.



6.2.2. Caso o valor devido pela **URBES** seja insuficiente para quitação da multa, a diferença deverá ser paga através de depósito em conta corrente indicada pela **URBES** ou através de boleto bancário emitido pela **URBES**.

6.3 Sem prejuízo das sanções previstas no item **6.1 e subitens**, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

6.3.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.

6.4 A intimação dos atos referidos neste item será feita por escrito, e encaminhada preferencialmente através do e-mail informado pela **DETENTORA** no item **4.2**, devendo os recebimentos dos e-mails serem confirmados no prazo máximo de 01(um) dia útil.

6.5 Caso a confirmação de recebimento dos e-mails não seja encaminhada no prazo estipulado, o mesmo e-mail será encaminhado por 03(três) dias consecutivos, solicitando a confirmação do recebimento do mesmo.

6.6 Se após o 4º (quarto) dia, ainda assim a **DETENTORA** não confirmar o recebimento dos e-mails, será considerado para efeito de contagem de prazo, o comprovante de entrega emitido pelo servidor da **URBES**, de que a mensagem foi entregue no endereço informado pela **DETENTORA**, iniciando-se a contagem de prazo.

6.7 A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Compromisso e na Lei Federal nº 13.303/16, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Termo de Compromisso, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula ou item deste Termo de Compromisso, a parte adimplente pode rescindi-lo, mediante notificação.

7.2 Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento), do valor do presente Termo de Compromisso.

7.3 Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverá ser comunicada previamente à **URBES**, ficando a critério exclusivo da mesma, aceitar e autorizar tais modificações,



devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária, incorporadora, etc.) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente Termo de Compromisso.

7.3.1 É vedada a subcontratação de empresas ou consórcios, conforme disposto no artigo 78, § 3º, da Lei Federal nº 13.303/16.

7.4 O Termo de Compromisso será rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

7.5 Por razões de interesse público, devidamente justificado, o Termo de Compromisso poderá ser rescindido, caso em que nenhum ônus será carreado às partes.

7.6 Admite-se, ainda rescisão a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

7.7 Os casos de rescisão do Termo de Compromisso serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Termo de Compromisso correrão à conta de recursos próprios de fonte disponível na época da efetiva aquisição.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Termo de Compromisso vincula-se ao Pregão Eletrônico SRP nº 12/20, e à proposta da ora **DETENTORA**, tudo conforme consta no **PROCESSO CPL Nº 347/2020**.

9.2. A execução deste Termo de Compromisso será acompanhada e fiscalizada pela Gerência Administrativa da **URBES**.

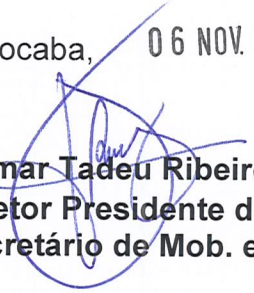
9.3. Os casos omissos, não previstos no presente Termo de Compromisso, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, bem como Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.576/2005, e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e os princípios da teoria geral dos Termo de Compromissos e as disposições de Direito Privado.



9.4. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

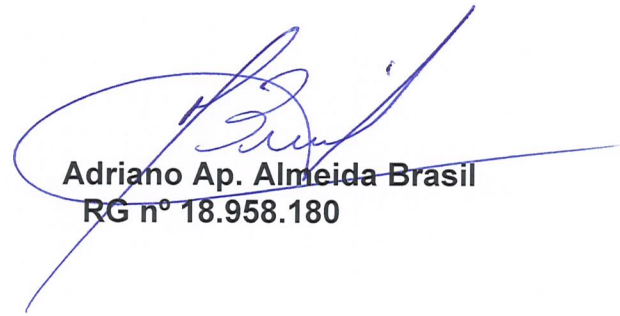
Sorocaba, 06 NOV. 2020


Gilmar Tadeu Ribeiro Alves
 Diretor Presidente da URBES
 Secretário de Mob. e Desenv. Estratégico


SER - E.P.I.S e Ferramentas Eireli - ME
Vicente Antunes Neto

Testemunhas:


Gilvana C. Bianchini Cruz
 RG n° 19.511.168


Adriano Ap. Almeida Brasil
 RG n° 18.958.180

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme descrições deste Termo de Referência.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os materiais serão solicitados através de Ordens de Fornecimento, sendo facultada à **URBES** a definição dos quantitativos de acordo com suas necessidades.

2.2 O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida de acordo com as necessidades da **URBES**.

2.3. Na entrega dos equipamentos solicitados, os respectivos C.A.s (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho) deverão ser fornecidos e, caso os mesmos estejam vencidos, a contratada obriga-se a substituir o equipamento por um equivalente ou superior.

2.4 A contratada será responsável por todo o custo do fornecimento, inclusive transporte, e quaisquer eventuais materiais necessários para que os produtos sejam entregues em perfeito estado, bem como pelo custo integral decorrente do fornecimento.

2.5 A contratada responderá, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.

2.6 A CONTRATADA se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a **Urbes** o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, ficando a critério exclusivo da Urbes a aceitação total ou parcial do material, tendo em vista o resultado da inspeção visual e independente do ensaio do mesmo.

2.7 A CONTRATADA deverá atender as solicitações da **Urbes** para a exclusão ou inclusão entre os itens dos respectivos materiais descritos, para que os recursos financeiros sejam otimizados e utilizados para suprir as necessidades prioritárias do setor, obedecendo os valores unitários estipulados no contrato, porém não ultrapassando o valor total do mesmo.

2.8 A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com o material solicitado na respectiva Ordem de Fornecimento, com vencimento para 30 dias a partir da emissão.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 - RESPIRADOR SEMIFACIAL REUTILIZÁVEL

1.1. Descrição:

Respirador Reutilizável Semifacial – (Referência) C.A: 32131



Marca Referência: Honeywell

1.2. Função:

Proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de partículas sólidas, quando utilizado com filtros mecânicos ou combinados, e contra gases e vapores, quando utilizado com filtros químicos ou combinados.

1.3. Tamanho:

Médio

1.4. Utilização conjunta:

Sim, como segue:

- Cartucho químico combinado para partículas sólidas e Vapores Orgânicos;

1.5. Relação com os trabalhos:

Utilizar em serviços onde haja utilização da tinta a base de resina acrílica para demarcação viária e do solvente conforme informado na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) dos produtos, e outras tintas diluídas ou que à base de solventes, juntamente com cartucho químico combinado.



**ITEM 2 - FILTRO/CARTUCHO QUÍMICO COMBINADO****2.1. Descrição:**

Filtro/Cartucho Químico combinado para partículas sólidas e Vapores Orgânicos
- (Referência) C.A: 32131



Marca referência: Honeywell

2.2. Função:

Filtro Químico combinado para partículas sólidas e Vapores Orgânicos
(Proteção contra Poeira e Cheiro).

2.3. Tamanho:

Não aplicável

2.4. Utilização conjunta:

Sim, como segue:

- Respirador Semifacial Reutilizável;

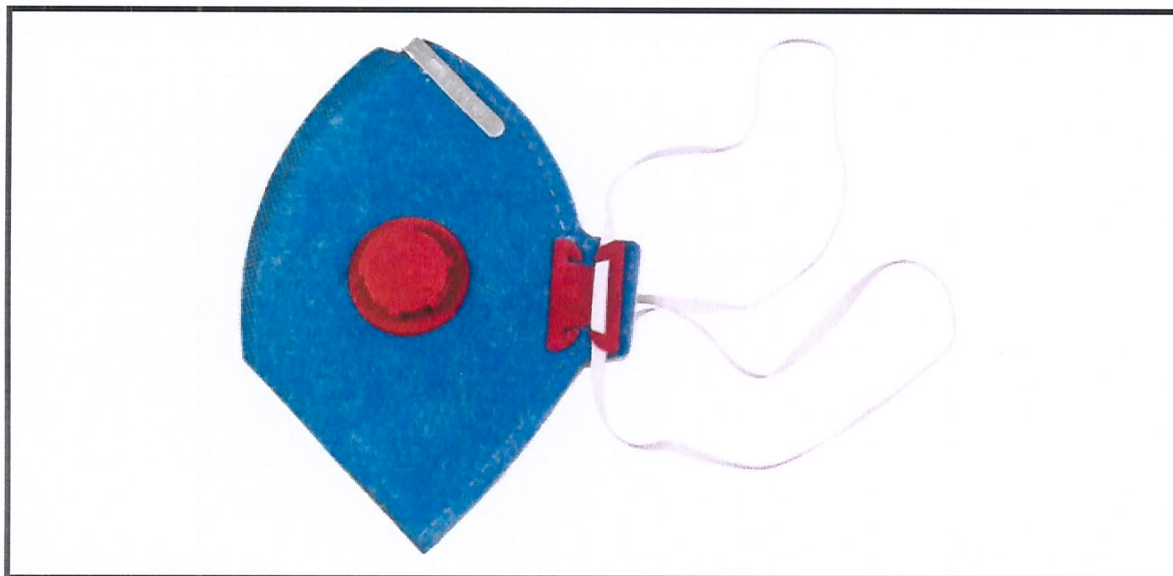
2.5. Relação com os trabalhos:

Utilizar em serviços onde haja utilização da tinta a base de resina acrílica para demarcação viária e do solvente, conforme informado na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) dos produtos utilizados, e outras tintas diluídas à base de solventes.

Obs.: Este item deve ser compatível com o Respirador Semifacial (ITEM 1)

ITEM 3 – RESPIRADOR PFF2 DESCARTÁVEL

3.1 Descrição: Respirador PFF2 Descartável – C.A: 5657 (Referência)



Marca referência: 3M

3.2 - Função:

Proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos (pff2).

3.3 - Tamanho:

Regulável

3.4 - Utilização conjunta:

Não.

3.5 - Relação com os trabalhos:

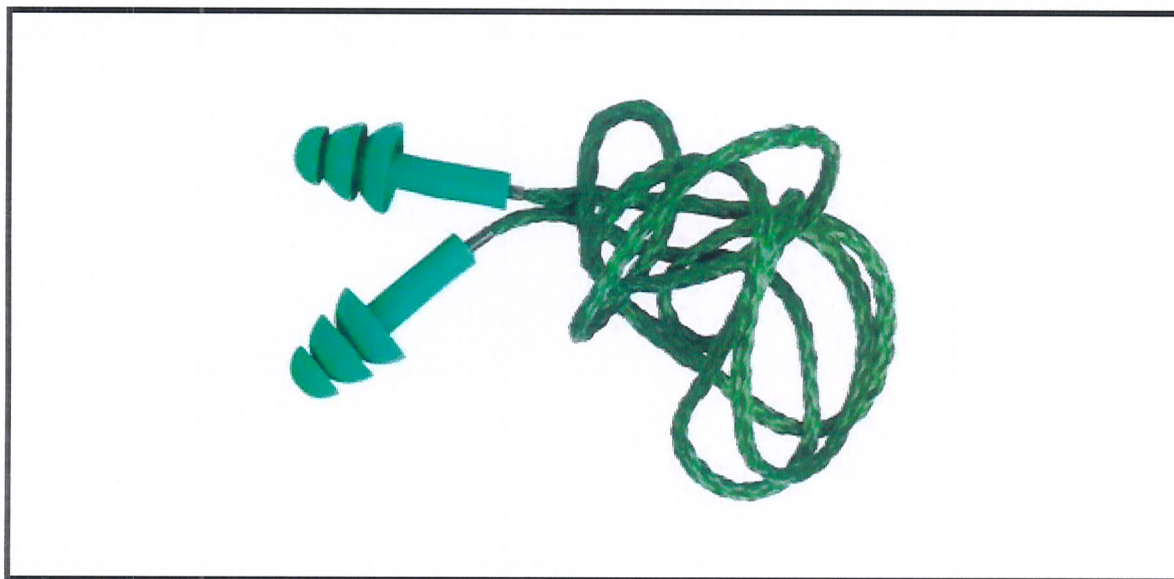
Deve ser utilizada na aplicação de tintas com base de água, na pintura de paredes, postes, abrigos e pontos de ônibus, desde que não utilizado com Toluol.

Pode ser utilizada como barreira de proteção contra o vírus do COVID 19

ITEM 4 – PROTETOR AURICULAR TIPO “PLUG” SILICONE**4.1 Descrição:**

Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em copolímero, com ou sem cordão - **C.A: 5745 (Referência)**





Marca referência: 3M

4.2 Função:

Atenuação de Níveis de Pressão Sonora (Ruído) – NRRsf 16 dB (A).

4.3 Tamanho:

Não aplicável

4.4 Utilização conjunta:

Não

4.5 Relação com os trabalhos:

Utilizar em serviços em que haja utilização de equipamentos como compressores, motores à combustão, lixadeiras, operadores de Guindauto, serra mármore, serras circulares manuais, ferramentas pneumáticas entre outros.

ITEM 5 – PROTETOR AURICULAR TIPO ABAFADOR**5.1 - Descrição:**

Protetor Auricular tipo Abafador – **C.A:12187 (Referência)**



*Marca referência: 3M***5.2 - Função:**

Atenuação de Níveis de Pressão Sonora (Ruído) – NRRsf 23 dB(A).

5.3 - Tamanho:

Regulável

5.4 - Utilização conjunta:

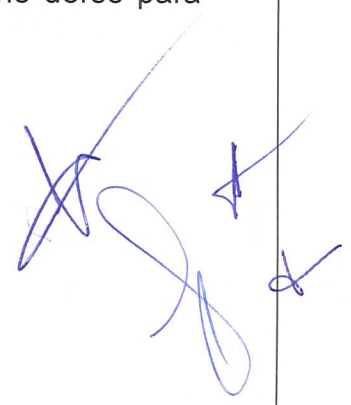
Não

5.5 - Relação com os trabalhos:

Utilizar em serviços com ruídos elevados, em que haja utilização de equipamentos como serra de bancada, rompedor de concreto, serra policorte, britadeira, entre outros.

ITEM 6 – LUVA DE VAQUETA**6.1 - Descrição:**

Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço externo de costura no dedo polegar, anelar e médio, reforço interno na palma, elástico no dorso para ajuste. (Referência) C.A: 16474





Marca referência: Valcan

6.2 - Função:

Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.

6.3 - Tamanho:

P, M e G

6.4 - Utilização conjunta:

Não. Mas eventualmente pode ser utilizada sobre a Luvas Nitrílica.

6.5 - Relação com os trabalhos:

Utilizar em serviços para proteção mecânica contra abrasão, rasgamento, perfuração e corte, em todos os serviços operacionais da **URBES**, na rua ou/ inclusive na sede da Chile como, na utilização de ferramentas, em trabalhos a quente, equipamentos, operação de máquinas, limpeza de gabaritos, movimentação de materiais: placas, abrigos, colunas, tubos, latas, tambores, carrinho de mão, etc.

ITEM 7 – LUVA PIGMENTADA COM BANHO P.U

7.1 - Descrição:

Luvas P.U de segurança tricotada em náilon e elastano, sem revestimento interno, recoberta de nitrilo espumoso na palma e dedos, dorso descoberto, pigmentos antiderrapantes de nitrilo na palma e face palmar dos dedos, punho tricotado em elástico. (Referência) C.A: **16468 / 37168**



Marca referência: **DANNY / VOLK**

7.2 - Função:

Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.

7.3 - Tamanho:

P, M e G

7.4 - Utilização conjunta:

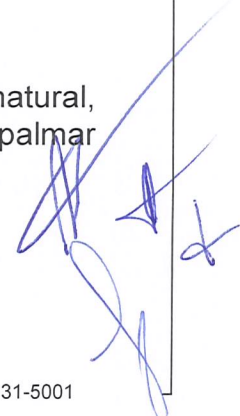
Não. Pode em ocasiões ser utilizada sob outras luvas.

7.5 - Relação com os trabalhos:

Utilizar em serviços para proteção mecânica contra abrasão, rasgamento, perfuração e corte, em todos os serviços operacionais da **URBES**, na rua ou/e inclusive na sede da Chile como, movimentação ou utilização de ferramentas, equipamentos, máquinas, placas, tubos, latas, tambores, carrinho de mão, porcas e parafusos, semáforos, madeiras, pontos e abrigos de ônibus, cabos elétricos não energizados, almoxarifado, instalações e manutenções em veículos, motocicletas e caminhões, entre outros, sem perder o movimento fino e a sensibilidade nas mãos e dedos.

ITEM 8 – LUVA

8.1 - Descrição: Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho com virola. **CA:14754 (Referência)**



*Marca referência: DANNY***8.2 - Função:**

Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, e contra agentes químicos tais como classe a - tipo 2: agressivos básicos; classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: álcoois, tipo 4: éteres, tipo 5: cetonas, tipo 6: ácidos orgânicos.

8.3 - Tamanho:

XP, P, M, G e GG.

8.4 - Utilização conjunta:

Não. Mas eventualmente pode ser utilizada sobre a P. U. para evitar contato com cimento, concreto, cal, tintas, solventes, água, entre outros.

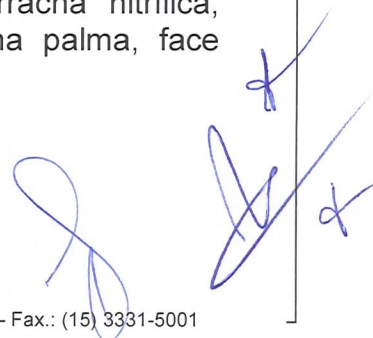
8.5 - Relação com os trabalhos:

Utilizar em serviços onde haja utilização da tinta a base de resina acrílica para demarcação viária SALECRIL e do solvente TOLUOL conforme informado na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) dos produtos e em serviços que envolvam água e outros líquidos desde que não corrosivos.

ITEM 9 – LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS

9.1 - Descrição: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorinada; com ou sem revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos.

C.A: 25313 (Referência)





Marca referência: DANNY

9.2 - Função:

Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de agentes Químicos tais como como classe a – tipo 2: agressivos básicos; classe b: Detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 1: hidrocarbonetos Alifáticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: álcoois, tipo 4: éteres, Tipo 5: cetonas.

Aplicações: indústria química, refinaria, indústria de baterias, fabricação de condicionadores de ar, manuseio de **tintas e solventes**.

9.3 - Tamanho:

P, M, G e GG.

9.4 - Utilização conjunta:

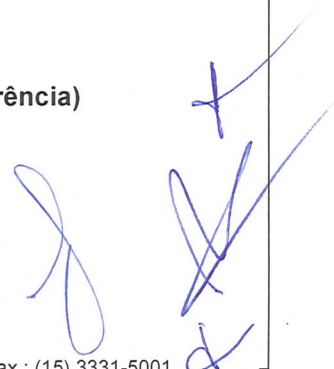
Não. Mas eventualmente pode ser utilizada sobre a P. U. para evitar contato com cimento, concreto, cal, tintas, solventes, água, entre outros.

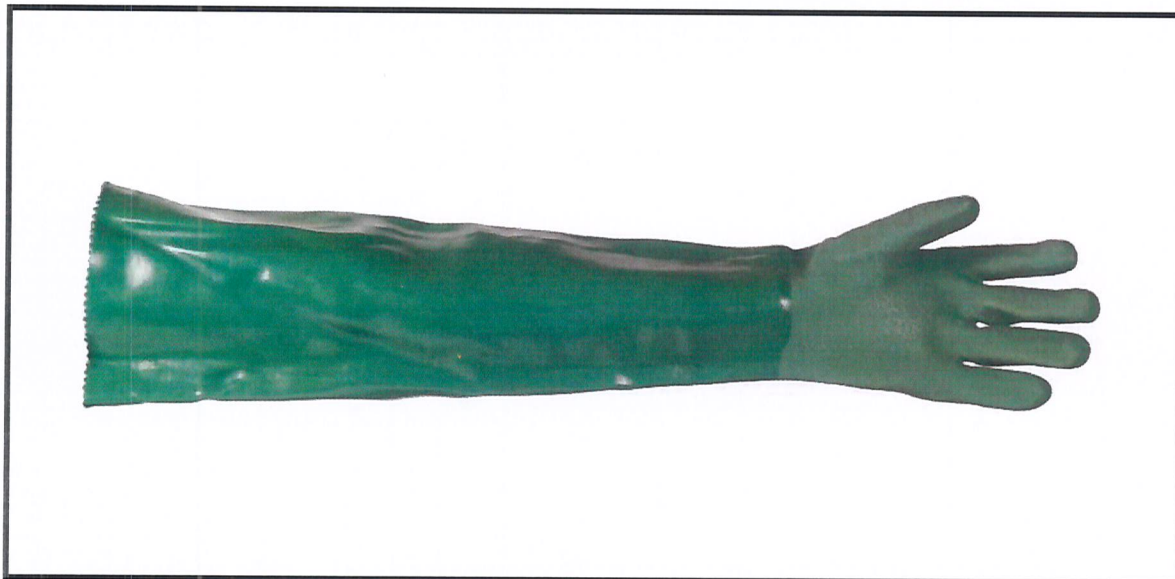
9.5 - Relação com os trabalhos:

Serviços onde haja utilização da tinta a base de resina acrílica para demarcação viária e do solvente utilizado para diluir a tinta e ou fazer limpeza de equipamentos, conforme informado na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) dos produtos e em serviços que envolvam água e outros líquidos.

ITEM 10 – LUVA PVC

10.1 – Descrição: LUVA PVC – Punho completo. **C.A: 12598** (Referência)





Marca referência: Ansel

10.2 - Função:

Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como: classe a - tipo 1: agressivos ácidos, tipo 2: agressivos básicos; classe b: detergentes, sabões, amoníaco e similares.

10.3 - Tamanho:

7, 8, 9 e 10

10.4 - Utilização conjunta:

Não.

10.5 - Relação com os trabalhos:

Utilizar em serviços em que haja contato com agentes químicos e biológicos como desentupir privadas, ralos, etc como a limpeza dos banheiros do terminal.

ITEM 11 - CALÇADO DE SEGURANÇA - BOTINA

11.1 - Descrição:

Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. **C.A: 25259** (Referência)



Marca referência: FUJIWARA / MARLUVAS

11.2 - Função:

Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos.

11.3 - Tamanho:

Diversos.

11.4 - Utilização conjunta:

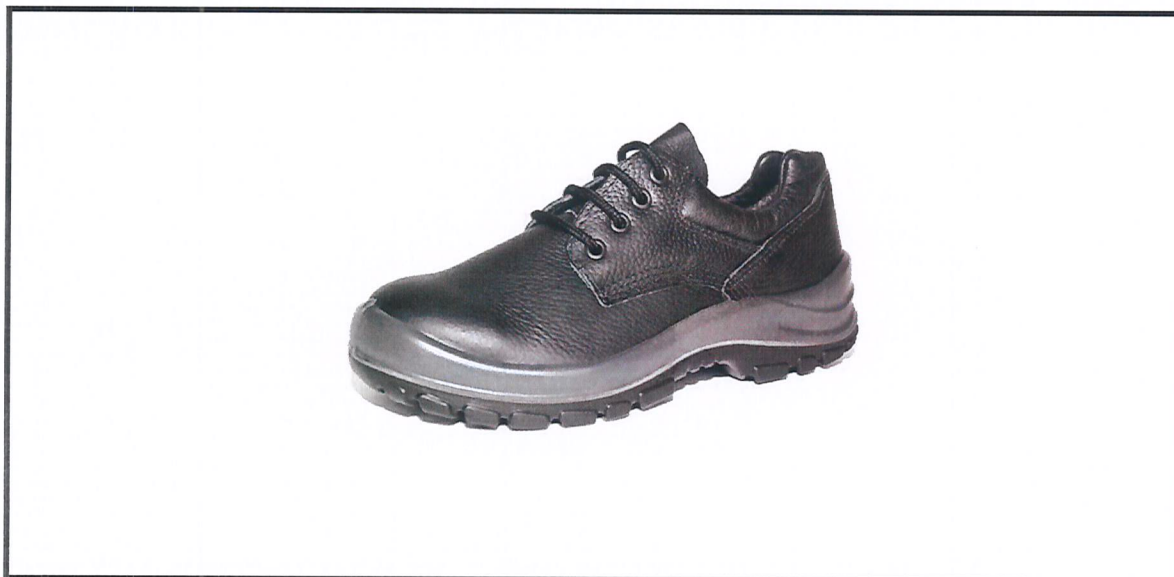
Não.

11.5 - Relação com os trabalhos:

Utilizar em todos os serviços operacionais e em pessoal do administrativo que circulem no operacional, terminais e nas vias.

ITEM 12 - CALÇADO DE SEGURANÇA - SAPATO**12.1 - Descrição:**

Calçado de segurança tipo sapato, fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em material sintético na cor branca costurada pelo sistema strobel, forro em material não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor preta injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanhar. **C.A: 19512 (Referência)**



Marca referência: FUJIWARA / MARLUVAS

12.2 - Função:

Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contrachocos elétricos.

12.3 - Tamanho:

Diversos.

12.4 - Utilização conjunta:

Não.

12.5 - Relação com os trabalhos:

Utilizar em todos os serviços operacionais e em pessoal do administrativo que circulem no operacional, terminais e nas vias.

ITEM 13 – ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR**13.1 - Descrição:**

Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor ou cinza com ponte e quatro pinos plásticos localizados na altura do nariz utilizados para o encaixe de uma peça de plástico maleável preto ou incolor para apoio nasal. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação e possuem na parte interna da haste borracha preta maleável, e são fixas ao visor através de parafusos metálicos. **C.A: 18821 (Referência)**



Marca referência: Honeywell

13.2 - Função:

Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes frontais e luminosidade intensa no caso dos visores cinza e verde.

13.3 - Tamanho:

Não Aplicável.

13.4 - Utilização conjunta:

Não.

13.5 - Relação com os trabalhos:

Utilizar em serviços em que haja projeção de particulados, líquidos e produtos químicos.

ITEM 14 – ÓCULOS DE SEGURANÇA CINZA**14.1 - Descrição:**

Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor ou cinza com ponte e quatro pinos plásticos localizados na altura do nariz utilizados para o encaixe de uma peça de plástico maleável preto ou incolor para apoio nasal. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação e possuem na parte interna da haste borracha preta maleável, e são fixas ao visor através de parafusos metálicos. **C.A: 18822 (Referência)**



Marca referência: Honeywell

14.2 - Função:

Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes frontais e luminosidade intensa no caso dos visores cinza e verde.

14.3 - Tamanho:

Não Aplicável.

14.4 - Utilização conjunta:

Não.

14.5 - Relação com os trabalhos:

Utilizar em serviços em que haja projeção de particulados, líquidos e produtos químicos.

ITEM 15 – CREME PROTETOR LUVEX**15.1 - Descrição:**

Creme protetor de pele; óleo resistente, sem silicone. **C.A: 4234 (Referência)**



Marca referência: MAWARO

15.2 - Função:

Proteger a pele contra graxas, óleos brutos, solventes, tintas, negro de Fumo, cola de sapateiro, lã de vidro, resinas, etc.

15.3 - Tamanho:

120g / 120ml

15.4 - Utilização conjunta:

Não.

15.5 - Relação com os trabalhos:

Utilizar nos trabalhos onde haja exposição graxas, solventes, tintas, massa plástica, etc.

ITEM 16 – PROTETOR SOLAR FPS 60**16.1 - Descrição:**

Protetor solar com repelente FPS 60. C.A: Não aplicável.



Marca referência: NUTRIEX

16.2 - Função:

Proteção contra radiações UVA e UVB e picadas de insetos (Pernilongos/Mosquitos).

16.3 - Tamanho:

120g / 120ml.

16.4 - Utilização conjunta:

Não.

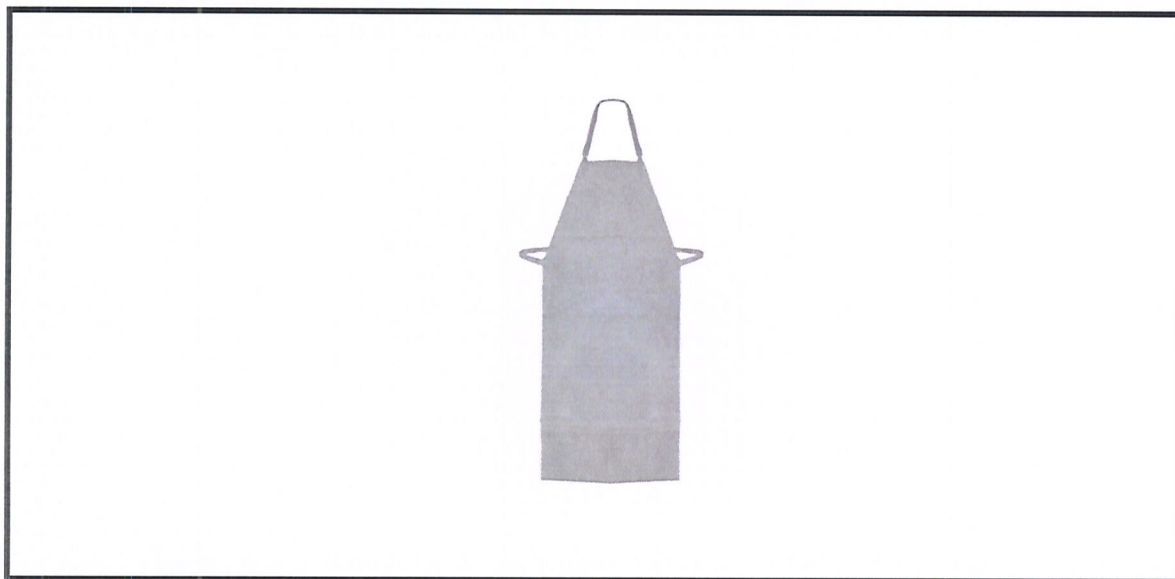
16.5 - Relação com os trabalhos:

Utilizar nos trabalhos a céu aberto com exposição à luz solar.

ITEM 17 - AVENTAL DE RASPA

17.1 - Descrição: Avental de segurança confeccionada em raspa, duas tiras em raspa para ajuste no pescoço e na cintura, duas fivelas fixas para regulagem presas através de um reforço em raspa, costurado com linha de algodão.

C.A: 20041 (Referência)



Marca referência: Carbografite

17.2 - Função:

Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.

17.3 - Tamanho:

Não Aplicável.

17.4 - Utilização conjunta:

Não necessariamente.

17.5 - Relação com os trabalhos:

Utilizar onde haja exposição a agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.

ITEM 18 - PERNEIRA DE PROTEÇÃO

18.1 - Descrição: Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de material sintético, com três talas frontais em polipropileno fixadas por meio de solda eletrônica, fechamento em velcro, acabamento em costuras nas bordas em viés. (Referência) C.A: 17136





Marca referência: Tecmaster

18.2 - Função:

Proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos e névoas na aplicação de produtos químicos.

18.3 - Tamanho:

Regulável.

18.4 - Utilização conjunta:

Sim, utilizar sobre o uniforme e calçado de segurança.

18.5 - Relação com os trabalhos:

Indicado para trabalhos que envolvam risco de lesão aos membros inferiores, utilização de roçadeiras, trabalhos em locais onde haver risco de picadas de animais peçonhentos.

ITEM 19 – ÓCULOS DE SOBREPOR

19.1 - Descrição: Óculos de segurança constituídos de armação e visor em uma única peça de policarbonato incolor, amarelo, cinza ou verde, com meia borda superior e meia proteção nas bordas. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação, possuem 6 (seis) fendas para ventilação e são fixas à armação através de pinos plásticos.

C.A: 10344 (Referência)



Marca referência: Kalipso

19.2 - Função:

Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes frontais e luminosidade intensa no caso dos visores cinza e verde.

19.3 - Tamanho:

Não Aplicável.

19.4 - Utilização conjunta:

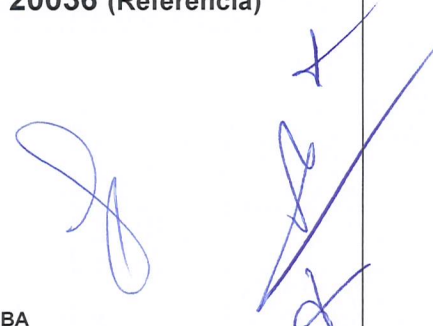
Sim, uso sobre os óculos de grau.

19.5 - Relação com os trabalhos:

Utilizar sobre os óculos de grau em serviços em que haja projeção de particulados, líquidos e produtos químicos. Para atividades em ambientes internos deve ser usado o transparente. Para atividades externas, o indicado para o diurno é o cinza e para noturno o âmbar (amarelo).

ITEM 20 - MANGOTE DE RASPA

20.1 - Descrição: Mangote de raspa - Mangote de segurança confeccionado em raspa, uma tira em raspa com fivela fixa na parte externa na altura do ombro para regulagem, presa através de um reforço em raspa. **C.A: 20036 (Referência)**





Marca referência: Carbografite

20.2 - Função:

Proteção do braço e antebraço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e agentes térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.

20.3 - Tamanho:

Regulável

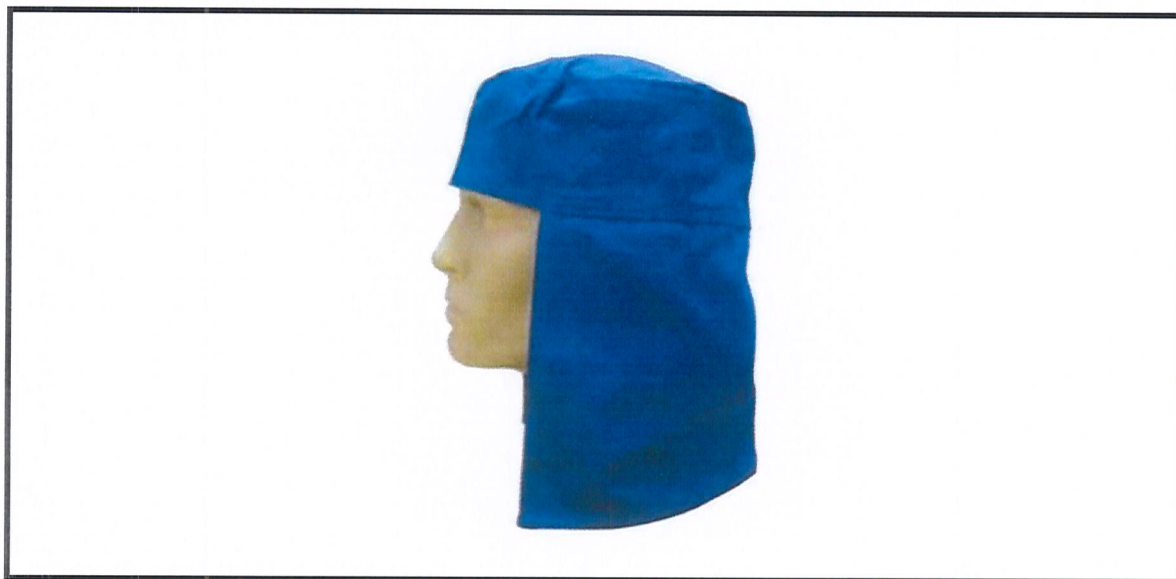
20.4 - Utilização conjunta:

Sim, utilizar com avental de raspa.

20.5 - Relação com os trabalhos:

Utilizar em trabalhos onde haja exposição à agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.

ITEM 21 - TOUCA DE SOLDADOR**21.1 - Descrição: Touca de soldador C.A: Não aplicável**



Marca referência: Carbografite

21.2 - Função: Proteção do pescoço e a cabeça do profissional contra o calor excessivo emitido pela solda e processos similares.

21.3 - Tamanho:

Não Aplicável.

21.4 - Utilização conjunta:

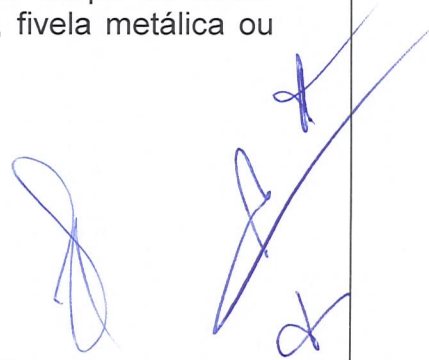
Sim, utilizar sob a máscara de solda.

21.5 - Relação com os trabalhos:

Utilizar em trabalhos onde haja exposição à agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.

ITEM 22 - PERNEIRA

22.1 - Descrição: Perneira de segurança confeccionada em raspa de couro bovino com fechamento em tiras em raspa de couro bovino, fivela metálica ou velcro. **C.A: 20043 (Referência)**





Marca referência: Carbographe

22.2 - Função:

Proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.

22.3 - Tamanho:**22.4 - Utilização conjunta:**

Sim, com avental de raspa.

22.5 - Relação com os trabalhos:

Utilizar em trabalhos onde haja exposição à agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.

ITEM 23 - PROTETOR FACIAL INCOLOR

23.1 - Descrição: Protetor Facial de Segurança, constituído de carneira de material plástico com regulagem de tamanho através de catraca acoplada à coroa por meio três parafusos metálicos e visor de polietileno tereftalato incolor com formato esférico com cerca de 200mm de largura e 190mm de altura.

C.A:12376 (Referência)



Marca referência: Carbografite

23.2 - Função:

Proteção da face e dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e respingos de produtos químicos.

23.3 - Tamanho:

Regulável

23.4 - Utilização conjunta:

Sim, utilizar juntamente com óculos de proteção por baixo.

23.5 - Relação com os trabalhos:

Utilizar em serviços em que haja projeção de particulados, no momento de utilização de lixadeiras, rompedores, serra circular, máquina policorte, etc.

ITEM 24 - CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE TRAVA QUEDA

24.1 Descrição: Cinturão de segurança, tipo paraquedista PQ3/PF/RS / ALC, confeccionado de cadaço de material sintético, montado em uma única peça, dotado de três fivelas duplas sem pino, confeccionada de aço estampado; sendo uma utilizada para ajuste na cintura e outras duas para ajuste nas pernas, uma fivela de plástico, utilizada para ajuste de uma fita peitoral, e uma meia argola em "d" confeccionada de aço estampado, localizada na parte traseira, na altura dos ombros, regulável ao cinto através de um passador plástico. **C.A 36617** (Referência)



Marca referência: Hercules

24.2 - Função:

Proteção do usuário contra riscos de quedas nos trabalhos em altura.

24.3 - Tamanho:

Regulável.

24.4 - Utilização conjunta:

Sim, utilizar Talabarte contra queda com abertura de trabalho mínima de 55mm, e se o talabarte tiver mais do que 0,90m de comprimento é obrigatório o uso de absorvedor de impacto.

24.5 - Relação com os trabalhos:

Utilizar em serviços em que haja atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda, NÃO podendo ser utilizado em postes ou equivalentes.

ITEM 25 – TALABARTE DE POSICIONAMENTO

25.1 - Descrição: Talabarte de posicionamento regulável mais proteção em Cordura para os setores de Elétrica, Telecomunicações e outros com trabalhos executados em postes e similares. **C.A: 36617 (Referência)**

*Marca referência: Hercules***25.2 - Função:**

Posicionamento do trabalhador, permitindo que este tenha as mãos livres durante a execução do serviço. O regulador permite aproximação ou afastamento do ponto de trabalho.

25.3 - Tamanho:

Regulável.

25.4 - Utilização conjunta:

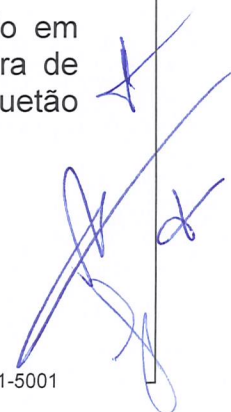
Sim, utilizar com Cinto tipo Paraquedista - PQ3 / PF / RS / ALC ou outro que possua regulagem peitoral e argolas laterais na cintura.

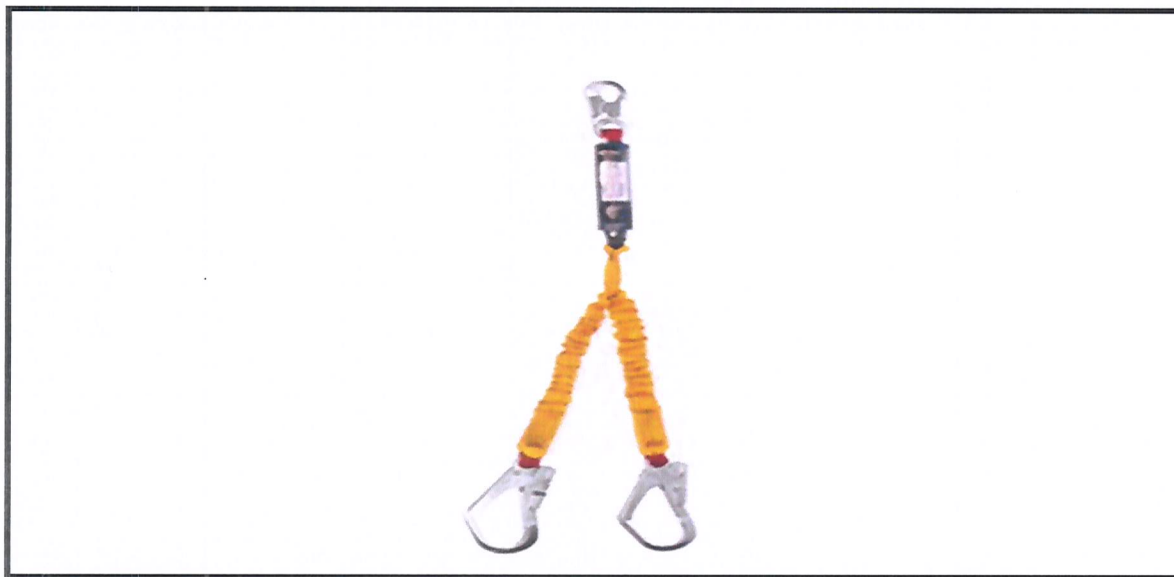
25.5 - Relação com os trabalhos:

Utilizar em serviços em que haja atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda, devendo ser utilizado em postes ou equivalentes.

ITEM 26 - TALABARTE EM Y COM ELÁSTICO E ABSORVEDOR 55MM

26.1 - Descrição: Talabarte com Absorvedor de Energia. Confeccionado em cadaço de poliéster, na extremidade mosquetão, "Dupla-trava" e abertura de 55mm, fixada por meio de costura reforçada e na outra extremidade mosquetão "Dupla-trava" e abertura de 17mm. **C.A: 36617 (Referência)**





Marca referência: Hercules

26.2 - Função:

Proteção do usuário contra riscos de quedas nos trabalhos em altura.

26.3 - Tamanho:

1,2m de comprimento.

26.4 - Utilização conjunta:

Sim, utilizar com Cinto tipo Paraquedista – PQ ou PQ3 / PF / RS / ALC ou outro.

26.5 - Relação com os trabalhos:

Utilizar em serviços em que haja atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda, NÃO podendo ser utilizado em postes ou equivalentes.

ITEM 27 - LUVAS ANTIVIBRAÇÃO

27.1 Descrição: Luvas antivibração. Luva de segurança, tricotada de algodão, com banho em cloro neoprene na palma e face palmar dos dedos, punho com elástico, acabamento em overloque.

C.A: 18145 (Referência)



Marca referência: *DANNY*

27.2 - Função:

Proteção das mãos do usuário contra vibrações e contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.

27.3 - Tamanho:

P, M e G

27.4 - Utilização conjunta:


Não

27.5 - Relação com os trabalhos:

Trabalhos com incidência de impacto e vibração, serviços onde haja utilização de rompedores, máquinas para raspagem de solo (fresa).

ITEM 28 - CAPACETE DE SEGURANÇA

28.1 Descrição: Capacete de Segurança Tipo aba total Classe B
C.A: 365 (Referência)





Marca referência: MSA

28.2 - Função:

Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio.
- CLASSE B - se aplicam a trabalhos com energia elétrica.

28.3 - Tamanho:

Regulável

28.4 - Utilização conjunta:

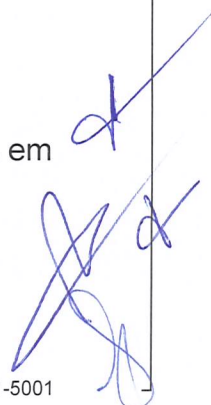
Não

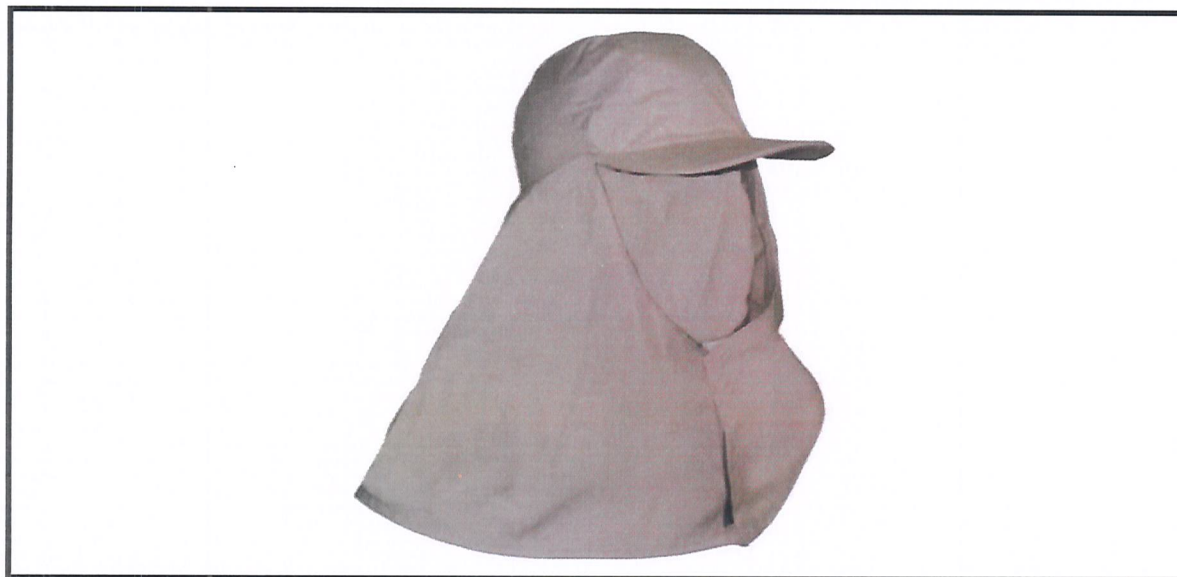
28.5 - Relação com os trabalhos:

Utilizar em serviços em que haja risco de queda de objetos sobre o crânio, como movimentação de carga elevada, incluindo sinalização vertical, semáforos, abrigos de ponto de ônibus, e qualquer outro serviço que possa ser realizado em proximidades da rede elétrica.

ITEM 29 - CAPUZ**29.1 - Descrição:**

Capuz de segurança confeccionado em tecido de malha dupla de poliéster (helanca), aba bico de pato, reforço na aba com tiras em viés, tiras inteiriças em velcro para ajuste na parte frontal. **C.A: Não aplicável**





Marca referência: Não aplicável

29.2 - Função:

Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes.

29.3 - Tamanho:

Único

29.4 - Utilização conjunta:

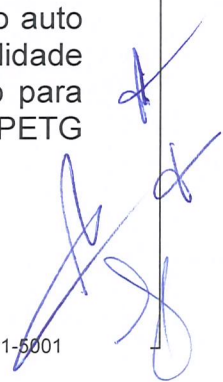
Não, mas pode ser utilizado sob o capacete.

29.5 - Relação com os trabalhos:

Utilizar em serviços em que haja exposição a intempéries, radiação solar e trabalhos à quente.

ITEM 30 – MÁSCARA DE SOLDA**30.1 - Descrição: MÁSCARA DE SOLDA TIPO ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO:**

Máscara de segurança de escurecimento automático com suporte de cabeça (carneira) com regulagem por catraca, confeccionada em policarbonato (PCB) preto reciclável, com um cassete de proteção (visor) com cristal líquido, células solares e duas lentes transparentes, automático eletrônico, proporcionando auto escurecimento uniforme, podendo ser de tonalidade fixa de 10 ou de tonalidade variável de 9 a 13. Contém botão de ajuste para escurecimento e botão para ajuste de sensibilidade do filtro. Possui uma lente transparente em PETG substituível para proteção do filtro. **C.A: 17657 (Referência)**





Marca referência: Weld Vision

30.2 - Função:

Proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes, luminosidade intensa e radiações provenientes de serviços de soldagem.

30.3 - Tamanho:

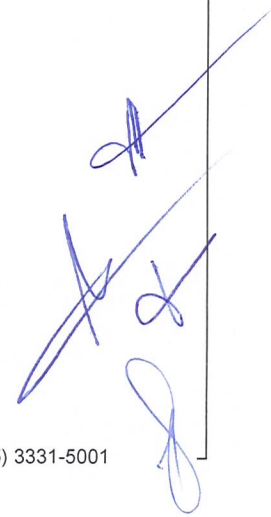
Regulável

30.4 - Utilização conjunta:

Sim utilizar com os EPI's para trabalhos à quente.

30.5 - Relação com os trabalhos:

Utilizar nos trabalhos à quente onde projeção de partículas volantes, luminosidade intensa e radiações provenientes de serviços de soldagem.





ANEXO II - PLANILHA ESTIMATIVA QUANTITATIVA e ORÇAMENTARIA

LOTE 01 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Item	Quant. Est.	Descrição dos Materiais	Marca	CA	R\$ Un.	R\$ Total
1	25	Respirador semifacial reutilizável	GVS	32131	74,00	1.850,00
2	240	Filtro/ cartucho químico combinado	GVS	32131	49,50	11.880,00
3	1000	Respirador PFF2 descartável.	Respirador Aereo	10578	3,80	3.800,00
4	144	Protetor Auricular tipo "Plug", silicone	Maxxi Royal	11512	1,60	230,40
5	15	Protetor Auricular tipo Abafador	Agema	7166	35,00	525,00
6	200	Luva de Vaqueta	Extremo Sul	20601	9,60	1.920,00
7	1000	Luva Pigmentada com Banho P.U.	Volk	37168	20,40	20.400,00
8	500	Luvax de látex com forro	Volk	10695	2,70	1.350,00
9	1000	Luva Nitrílica	Nitrilite Lalan	42398	7,20	7.200,00
10	5	Luva de PVC com forro 36cm	LDI 36cm	12598	14,70	73,50
11	80	Calçado de Segurança - Botina	Marluvas	32814	68,00	5.440,00
12	40	Calçado de Segurança - Sapato	Marluvas	18052	85,00	3.400,00
13	100	Óculos de Segurança - Incolor	Uvex	18821	10,50	1.050,00
14	100	Óculos de Segurança - Cinza	Uvex	18822	10,50	1.050,00
15	140	Crema Protetor Luvex	Mavaro	4234	6,80	952,00
16	140	Protetor solar FPS 60	Henlau 120g	N.A.	15,30	2.142,00
17	20	Avental de Raspa	Jacob	31096	21,00	420,00
18	20	Perneira de Proteção	TecMater	41285	14,30	286,00
19	20	Óculos de Sobrepôr	Kalipso	10344	7,80	156,00
20	20	Mangote de Raspa	Jacob	31337	14,90	298,00
21	10	Touca de Soldador	Brascamp	39760	5,80	58,00

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTE


**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade e Desenv. Estratégico

Item	Quant. Est.	Descrição dos Materiais	Marca	CA	R\$ Un.	R\$ Total
22	20	Perneira em Raspa com Velcro	Jacob	31340	15,50	310,00
23	30	Protetor Facial Incolor	Master	12376	48,00	1.440,00
24	16	Cinturão de Segurança Tipo Paraquedista com Talabarte Trava Queda	Delta Plus	41046	220,00	3.520,00
25	16	Talabarte de Posicionamento	Delta Plus	41046	202,00	3.232,00
26	16	Talabarte em Y com elástico e absorvedor 55mm	Delta Plus	41046	153,85	2.461,60
27	16	Luva Antivibração	Volk	38257	84,50	1.352,00
28	16	Capacete de Segurança Classe B Aba Total	MSA	498	54,90	878,40
29	50	Capuz Boné Árabe de Brim	Brascamp	N.A.	9,50	475,00
30	2	Máscara de Solda Tipo Escurecimento Automático 9 a 13	Hessen	39870	175,05	350,10
Valor Total (R\$)						78.500,00

Valor Total por extenso R\$ 78.500,00(Setenta e oito mil e quinhentos reais).



ANEXO III – LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Termo de Compromissos)

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES

DETENTORA: SER - E.P.I.S e Ferramentas Eireli– ME

TERMO DE COMPROMISSO N° 004/20

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual EPIS aos Funcionários da URBES.

ADVOGADA: Dr^a Luciana de Almeida Marte – N° da OAB 129996 – lmarte@urbes.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Sorocaba, 06 NOV. 2020

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gilmar Tadeu Ribeiro Alves
Cargo: Diretor Presidente da Urbes
CPF: 032.549.958-64

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Gilmar Tadeu Ribeiro Alves
Cargo: Diretor Presidente da Urbes
CPF: 032.549.958-64

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo Contratante:**

Nome: Gilmar Tadeu Ribeiro Alves
Cargo: Diretor Presidente da Urbes
CPF: 032.549.958-64
E-mail institucional: gtalves@urbes.com.br
E-mail pessoal: tadeugilmar@gmail.com

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: Vicente Antunes Neto
Cargo: Gerencia
CPF: 290.377.318-13
RG: 29.409.805-7
Data de Nascimento: 15/09/1981
Endereço residencial completo: Rua Ramon Haro Martini, 1473 – Vila Haro –
 CEP: 18015-140 – Sorocaba/SP
E-mail institucional: ser.epis@yahoo.com.br
E-mail pessoal: vicenteantunesneto@yahoo.com.br
Telefone(s): (15) 3211-6678 / 99742-9251

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Gilmar Tadeu Ribeiro Alves
Cargo: Diretor Presidente da Urbes
CPF: 032.549.958-64

Assinatura: _____

**ANEXO III – LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP****CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES****CNPJ Nº: 50.333.699/0001-80****DETENTORA: SER – E.P.I.S E FERRAMENTAS EIRELI - ME****CNPJ Nº: 09.512.045/0001-10****TERMO DE COMPROMISSO Nº 004/20****DATA DA ASSINATURA: 06 NOV. 2020****VIGÊNCIA: 06 NOV. 2020 A 05 NOV. 2021****OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual EPIS aos funcionários da URBES.**VALOR:** R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Sorocaba, 06 NOV. 2020


Gilmar Tadeu Ribeiro Alves
Diretor Presidente da Urbes
Secretário de Mobilidade e Desenvolvimento Estratégico
gtalves@urbes.com.br